



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

**DECRETO Nº 6123  
DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Fica recepcionado o Plano Regional de Ação e suas alterações emitido pela AMCENTRO (Associação dos Municípios da Região Central do Estado) em todo o território do Município de Tupanciretã-RS.

O **Prefeito do Município Tupanciretã-RS**, no uso das atribuições Constitucionais e Legais,

**CONSIDERANDO** que há necessidade de medidas urgentes para contenção do avanço da contaminação, situação que vai impedir um possível colapso no Sistema de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº. 55.882, de 15 de maio de 2021, permite aos municípios a adoção de normas mais restritivas, considerados os dados relativos à propagação COVID-19, capacidade de atendimento e dados epidemiológicos locais;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Gabinete da Crise, emitiu **ALERTA** – ofício n.º 227-9/RO/AJ/GG/RS.

<https://admin.sistema3as.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/26205440-regioescovid-19-de-santa-maria.pdf>

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Gabinete da Crise, emitiu o segundo **ALERTA**:

<https://admin.sistema3as.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/02201426-manutencao-comunicado-santamaria-01junho.pdf>

**CONSIDERANDO** a decisão tomada no âmbito da AMCENTRO – Associação dos Municípios da Região Centro, representando a Região Covid R01 e R02, para aplicação do **PLANO REGIONAL DE AÇÃO** – ofício 57/2021.

**DECRETA**

**Art.1º** Fica recepcionado o Plano Regional de Ação e suas alterações emitido pela AMCENTRO em todo o território do Município de Tupanciretã-RS.

**Art.2º** Durante o estado de **ALERTA** emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul para a Região Covid R01 e R02, **sem prejuízo das medidas já existentes ou outras complementares**, serão aplicadas as seguintes **AÇÕES**:



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

**I – Comércio em geral** até às 21h, de segunda a sábado (não essencial);

**II – Bares e Restaurantes** - entrada do público no ambiente até às 22h, encerrando o atendimento ao público às 23h (sem música ao vivo **ou qualquer som eletrônico**);

**III – Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 - **eventos em ambiente fechado, com lotação de até no máximo 50 (cinquenta) pessoas**;

**IV – Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares – CNAE: 96 - **até às 22h, de segunda a sábado**;

**V – Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: Demais eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 – **inclusive rodeios e atividades afins – VEDADO**;

**VI – Grupo de Atividades: Administração e Serviços** – Atividade: Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares – CNAE: 82 – **VEDADO**;

**VII – Demais atividades:** devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02.

**Parágrafo único** – O COE-municipal possui autonomia para avaliar e recomendar, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, 02 de junho de 2021.

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã**

Registre-se e Publique-se.



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

**Anexo 01 – atualização em 02 de junho de 2021.**



**Plano de Ação  
Sistema 3As  
Região Santa Maria R01 e R02**



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica



Ofício 57/2021

Santa Maria, 02 de junho de 2021.

Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Através de deliberação do Comitê Técnico Regional da Região Covid R01 e R02, informamos a seguinte **atualização** do **PLANO DE AÇÃO**, com as medidas restritivas que devem ser adotadas por todos os municípios da região a partir da presente data:

1. **Comércio em geral** até às 21h, de segunda a sábado (não essencial);
2. **Bares e Restaurantes** - entrada do público no ambiente até às 22h, encerrando o atendimento ao público às 23h (sem música ao vivo ou qualquer som eletrônico);
3. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares* – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 - **eventos em ambiente fechado, com lotação de até no máximo 50 (cinquenta) pessoas;**
4. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* – CNAE: 96 - **até às 22h, de segunda a sábado;**
5. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado* – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 – **inclusive rodeios e atividades afins. – VEDADO;**
6. **Grupo de Atividades: Administração e Serviços** – Atividade: *Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares* – CNAE: 82 – **VEDADO;**
7. **Demais atividades:** devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02. Ressaltamos que os Comitês Técnicos Municipais têm autonomia para avaliar e recomendar ao gestor municipal, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas;

Atenciosamente,

  
**Jocelvio Gonçalves Cardoso**  
Comitê Técnico Regional - AMCENTRO